

**ATA DE REUNIÃO Nº 05/2020 - EXTRAORDINÁRIA - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF****Realizada no dia 28/07/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se por videoconferência, às 09 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Jean Marck Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado, Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado e Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Inicialmente foi feita a explanação dos processos a serem deliberados, pelo Secretário Executivo da Câmara de Gestão Fiscal, explicando a peculiaridade de cada demanda. Em seguida deu-se início à votação dos itens em pauta, pelos membros presentes.

No primeiro momento foram discutidas as minutas das resoluções 01, 02, e 03 da Câmara de Gestão Fiscal, ficando definido que os membros analisarão o teor das minutas no decorrer da semana e as mesmas serão objeto de apreciação novamente na próxima reunião do colegiado.

De acordo com as atribuições definidas nos incisos IV e VI, § 2, art. 15, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciadas as seguintes propostas de créditos adicionais encaminhadas à Câmara de Gestão pela Subsecretaria de Orçamento e Planejamento da Secretaria de Economia, Processos SEI 202010319002149, 202010319002275, 202000006002451, conforme exposto abaixo:

ITEM	NÚMERO PROCESSO SEI	ÓRGÃO	OBJETO	IMPACTO FINANCEIRO DA DESPESA	DELIBERAÇÃO - CGF
			Minutas das Resoluções 01, 02 e 03 da Câmara de Gestão Fiscal		As Minutas devem ser analisadas pelos membros, que farão os devidos ajustes.
1	202010319002149	SEDS	Abertura de Crédito especial para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, visando recepcionar repasse fundo a fundo realizado pelo Ministério da Cidadania, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.	R\$ 800.000,00	Devolvido à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, para verificar as incorreções na Nota Técnica e promover as adequações de acordo com os arts. 23, 24, 25 e 27 do Decreto n.º 9.697, de 16 de julho de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 33, de 1º de agosto de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o § 1º do art. 18 da Constituição Estadual, e estabelece normas para o encaminhamento e a consolidação dos atos normativos que menciona, bem como observar o atendimento ao disposto nos arts. 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.
2	202010319002275	SEDS	Abertura de crédito especial destinado a cobrir despesas do Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem – FCJ, visando execução do Fundo Rotativo do Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes - GECLA.	R\$ 8.000,00	Pela aprovação conforme apresentado.
3	202000006002451	SEDUC	Abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Educação, visando suportar despesas com o pagamento de auxílio funeral de servidores inativos civis da SEDUC.	R\$ 600.000,00	Devolvido à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento com as seguintes recomendações de saneamento do processo: <ol style="list-style-type: none"> Incluir parecer da Procuradoria-Geral do Estado pois se verificou que não há a manifestação específica acerca do anteprojeto. Além disso, há processo de consulta da Goiás Previdência, sob o número 202011129003741, em curso na PGE; Avaliar os valores a serem pagos no período pretérito a 28 de julho de 2020; Promover adequações na Nota Técnica, nos termos dos arts. 23, 24, 25 e 27 do Decreto n.º 9.697, de 16 de julho de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 33, de 1º de agosto de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o § 1º do art. 18 da Constituição Estadual, e estabelece normas para o encaminhamento e a consolidação dos atos normativos que menciona, bem como observar o atendimento ao disposto nos arts. 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000. Também foi recomendado demonstrar o atendimento de: <ol style="list-style-type: none"> as metas de resultado primário e do déficit nominal estabelecida na Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020; a limitação do crescimento anual das despesas correntes estabelecida pelo art. 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Estadual e no art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016; o art. 9º, da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual de 2020;

					<p>d. as fontes de recursos, indicando, se for o caso, os cancelamentos compensatórios oferecidos para assegurar a conformidade com as alíneas "a" e "b" deste inciso.</p> <p>II - detalhamento das adições e cancelamentos compensatórios, quando houver;</p> <p>III - justificativas da necessidade e causa da alteração orçamentária, incluindo, quando couber:</p> <p>a. a importância da alteração proposta para a execução da política, programação ou programa de trabalho do Órgão ou Unidade Orçamentária;</p> <p>b. a circunstância, bem como o evento ou ato, do qual decorre a necessidade de alteração; e</p> <p>c. a justificativa para a programação de despesa discricionária não ter sido prevista ou ter sido insuficientemente dotada na lei orçamentária ou em seus créditos;</p> <p>d. d) o impacto e as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais ou a fundamentação para a justificativa de que o cancelamento não traz prejuízo à execução da programação.</p> <p>IV - a manifestação do órgão setorial.</p>
--	--	--	--	--	--

À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim, Rafael Lisita Júnior, Secretário-executivo, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal.

Alexandre Demartini Rodrigues
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia

Frederico Antunes Costa Tormin
Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado

Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade
Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil

Jean Marck Barbosa
Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 03/08/2020, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA, Gerente**, em 03/08/2020, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 03/08/2020, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 03/08/2020, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Chefe de Gabinete**, em 04/08/2020, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014452882** e o código CRC **17A248F1**.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3269-2079



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000014452882